



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	Fernando felix da Silva
DATA DE NASCIMENTO	20/11/82
NOME DA MÃE	Francisca Ferreira Felix

### DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º	104560
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1031066
DATA DO ATENDIMENTO	30/09/17
HORA DO ATENDIMENTO	13:53
MOTIVO DO ATENDIMENTO	Acidente de moto
DIAGNÓSTICO (S)	Fratura de úmero D
CID 10	S42.3

### AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, vítima de acidente de moto,sob efeito de bebida alcoolica,com trauma em braço direito,escoriações locais,dor intensa em braço D,hematoma e desvio do membro,limitação de movimentos,sem outras queixas.Avaliado pela Cirurgia Geral,Traumatologia e internado para tratamento cirúrgico.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX braço D

### RESULTADOS DOS EXAMES:

Rx:fratura de úmero D.

### TRATAMENTO:

Tratamento cirúrgico de fratura de úmero direito

ALTA HOSPITALAR: 07/10/17  
DATA DA EMISSÃO: 22/01/18

Dr. Juan Jajme Alcoba Arce  
CRM: 3323/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE:** Fernando Felix da Silva, brasileiro  
(a), Casado (a), RG 2611455, CPF 046.112.044.56 residente e  
domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 759, Ipê.

**OUTORGADOS:** DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB - PB sob o nº 17.065 com endereço profissional na Av. Dom Pedro II, nº 972, Sala 108, Centro, CEP 58040-440, João Pessoa- PB.

**PODERES:** São conferidos aos outorgados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", para representá-lo em repartições públicas federais, autarquias e especialmente perante Cartórios de Notas, tratar de assuntos de seu interesse, assinando requerimentos e quaisquer documentos que se façam necessários judicial ou extrajudicialmente, pleitear extrajudicialmente inventário e administrativamente lançamento de ITCMD sobre acervo patrimonial, bem como emissão de certidões, guias de pagamento, dentre outras, conferindo-lhes ainda poderes para, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, propor ação, defesa, recurso e quaisquer medidas judiciais que permitam o fiel cumprimento do mandato, como levantamento de valores por alvará judicial, seguindo-a até o final, sendo expressamente autorizados os outorgados a confessar, prestar depoimento pessoal, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber intimações, citações administrativas ou judiciais, sacar e levantar valores, dando quitação plena e irrevogável, agindo tudo em conjunto ou separadamente autorizado o substabelecimento total ou parcial a outrem.

**DECLARAÇÃO:** O outorgante DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, do art. 99 §3º e §4º da Lei Federal nº 13.105/15, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa/PB, 19 de Outubro de 2017.

X Fernando Felix da Silva

OUTORGANTE





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto LucenaGOVERNO  
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1031066



## Identificação do paciente

ID 726502	Nome <b>FERNANDO FELIX DA SILVA</b>			Sexo <b>Masculino</b>
Data de nascimento 20/11/1982	Idade 34 anos 10 meses 10 dias	Estado civil <b>CASADO(A)</b>	Religião <b>CATOLICA</b>	Prontuário
Mãe <b>FRANCISCA PEREIRA FELIX</b>				Pai <b>IVANILDO FAUSTINO DA SILVA</b>
Escolaridade <b>MEDIO COMPLETO</b>				Responsável (Parentesco) <b>O MESMO - O MESMO(A)</b>
DDD Móvel 83	Fone Móvel 988163082	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento <b>2611455</b>	Nº Cns <b>210103259400000</b>		
Local de procedência <b>BAIRRO DOS ESTADOS</b>				Tipo <b>BAIRRO</b>
Email	Naturalidade <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>		
CBO/R				

## Endereço

CEP 58027695	Município de residência <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>	Logradouro <b>JOÃO DE BRITO LIMA MOURA</b>
Número 199	Complemento	Bairro <b>ALTO DO CÉU</b>	

## Admissão

Data e Hora 30/09/2017 13:53:25	Número da pulseira <b>1000006307584</b>	Convênio <b>SUS</b>	
Especialidade <b>CIRURGIA GERAL</b>	Clínica		
Classificação de risco			
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento <b>ACIDENTE DE MOTOCICLETA</b>	Origem do paciente <b>RUA</b>	Detalhe do acidente <b>VEICULO X MOTO</b>

## Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou		

## Sinais Vitais

PA	X mmHg	P脉	Temperatura
----	--------	----	-------------

## Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	--------------------

Dados clínicos

fct ECR. Conscienté, orientado, apresentava-se desorientado, com dor e edema em M5 D.  
 diag. imerso  
 OS/10

Diagnóstico

Atendido por  
**ANIELLY ARAUJO DOS SANTOS**

CID

Tempo  
53seg

Imprimir





Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena



GOVERNO  
DA PARAÍBA

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H LUCENA  
Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700  
CNES:

Paciente <b>FERNANDO FELIX DA SILVA</b>	BAE <b>1031066</b>	Data/Hora Entrada <b>30/09/2017 13:53:25</b>	Data Baixa
Data de nascimento <b>20/11/1982</b>	Idade <b>34</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS <b>210103259400000</b>
Mãe <b>FRANCISCA PEREIRA FELIX</b>			Telefone de Contato <b>(83) 988163082</b>
Endereço <b>JOÃO DE BRITO LIMA MOURA, 199</b>	Bairro <b>ALTO DO CÉU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>VEICULO X MOTO</b>	Motivo <b>ACIDENTE DE MOTOCICLETA</b>	Profissional <b>JOAO HENRIQUE ARRUDA RAMALHO</b>	Nº Cons. Regional <b>7149/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>30/09/2017 13:57:37</b>		Data/Hora Prescrição <b>30/09/2017 18:23:40</b>	
Convênio <b>SUS</b>	Nº Matrícula		Senha

## Anamnese

Paciente sob efeito de bebidas alcoolicas, sofreu acidente de moto com trauma no braço direito, escoriações local, queixando-se de dor intensa no braço direito, grande hematoma, desvio do membro e limitação de movimentos. tórax ndn. abdômen ndn. membros inferiores em alterações. está lúcido, orientado e consciente, eupneico, sem deficit motor aparente.

alta da cirurgia geral

ORTOPEDIA

RX DO UMERO - FRATURA DA DIAFISE DO UMERO

EFO: NEUROVASCULAR OK

CD: INTERNO PARATTO CIRURGICO

30/09/2017 18:23:40  
30/09/2017 18:23:40  
30/09/2017 18:23:40

## DIETA

DIETA LIVRE, VIA ORAL

## MEDICAÇÃO

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H, 0,0 (MGTSMS)  
Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 6/6H

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 8/8H, 0,0 (MGTSMS)  
Diluir

ONDANSETRONA 8MG/4ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 8,0 MG VIA E.V., 8/8H, SE NECESSÁRIO SE NAUSEAS (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 24,0)

CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO, ADMINISTRAR 1,0 COMPRIMIDO VIA ORAL, AGORA, (OBSERVAÇÕES: SE PAS > 160 OU PAD > 110 ; AVISAR PLANTONISTA DE PAS > 200)

SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% DE 500 ML, ADMINISTRAR 2000,0 ML VIA E.V., 24H, 0,0 (MGTSMS)

OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, ADMINISTRAR 2,0 CÁPSULA VIA ORAL, 1X AO DIA, (OBSERVAÇÕES: EM JEJUM, PELA MANHÃ)

GLICOSE 50% (AMPOLA) - SOLUÇÃO, ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., AGORA, 0,0 (MGTSMS) (OBSERVAÇÕES: SE HGT <60)





Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena



**HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H LUCENA**  
Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700  
CNES:

Paciente <b>FERNANDO FELIX DA SILVA</b>	BAE <b>1031066</b>	Data/Hora Entrada <b>30/09/2017 13:53:25</b>	Data Baixa
Data de nascimento <b>20/11/1982</b>	Idade <b>34</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS <b>210103259400000</b>
Mãe <b>FRANCISCA PEREIRA FELIX</b>			
Endereço <b>JOÃO DE BRITO LIMA MOURA, 199</b>	Bairro <b>ALTO DO CÉU</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>VEICULO X MOTO</b>	Motivo <b>ACIDENTE DE MOTOCICLETA</b>	Profissional <b>FABIO KENEDY ALMEIDA TRIGUEIRO</b>	Nº Cons. Regional <b>3945/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>30/09/2017 13:57:37</b>		Data/Hora Prescrição <b>30/09/2017 14:06:36</b>	
Convênio <b>'S</b>	Nº Matrícula		Senha

### Anamnese

paciente sob efeito de bebidas alcoolicas, sofreu acidente de moto com trauma no braço direito, escoriações local, queixando-se de dor intensa no braço direito, grande hematoma, desvio do membro e limitação de movimentos. tórax ndn. abdomen ndn. membros inferiores em alterações. está lúcido, orientado e consciente, eupneico, sem deficit motor alta da cirurgia geral

### MEDICAÇÃO

**SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, ADMINISTRAR 500,0 ML VIA E.V., AGORA, 0,0 (MGTS)**  
**DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 1,0 ML VIA E.V., AGORA**  
**CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 1,0 MG VIA E.V., AGORA**

### UIDADOS

**AFERIR PA E FC**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA**

### EXAME DE IMAGEM

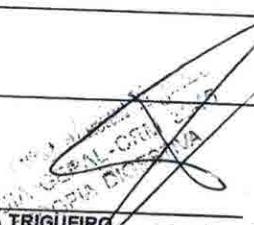
**RADIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO**

### CID10

Código	Descrição
S42.3	Fratura da diáfise do úmero

### Conduta

Em observação

  
**FÁBIO KENEDY ALMEIDA TRIGUEIRO**  
(3945/PB)



---

FERNANDO FELIX DA SILVA



Assinado eletronicamente por: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - 28/01/2019 14:36:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012814303466800000018355792>  
Número do documento: 19012814303466800000018355792

Num. 18863120 - Pág. 4



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena



GOVERNO  
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM  
CNES: 2778696 - Tel: 8332165700

Impresso por: JOAO  
BARTOLOMEU PINTO  
RABELO  
Em: 02/10/2017 06:40:29

Paciente <b>FERNANDO FELIX DA SILVA</b>	Boletim de Atendimento <b>1031066</b>	Data/Hora Entrada <b>30/09/2017 13:53:25</b>	Data/Hora Saída
Data de nascimento <b>20/11/1982</b>	Idade <b>34</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS <b>210103259400000</b>
Tempo de Internação <b>1d 11h 53min</b>	Convênio <b>SUS</b>	Prontuário <b>104560</b>	Plantão <b>NOTURNO</b>

## Evolução do Paciente (JOAO BARTOLOMEU PINTO RABELO - 02/10/2017 06:40:25)

### Evolução do Paciente

Descrição da evolução:

2 DIH  
FRATURA DE UMERO  
BEG LOTE FEN  
DOR LEVE EM UMERO  
SEM ALT NNVV  
CDT  
AGUARDA EXAMES

Seção: AREA VERDE ENF 36 Leito: LEITO EXTRA 12  
Profissional responsável pela informação: JOAO BARTOLOMEU PINTO RABELO

Número Conselho: 4518



<b>SUS</b>	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	<b>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)</b>			Folha 1/2
<b>Identificação do Estabelecimento de Saúde</b>						
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE			2 - CNES			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE			4 - CNES			
<b>Identificação do Paciente</b>						
5 - NOME DO PACIENTE			6 - N° DO PRONTUÁRIO			
Fernando Felix da Silva			1031066			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			8 - DATA DE NASCIMENTO			9 - SEXO
			/ /			Masc. <input checked="" type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/> 3
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL			11 - TELEFONE DE CONTATO			N° DO TELEFONE
12 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)			13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA			DDD
			14 - CÓD. IBGE. MUNICÍPIO			15 - UF
						16 - CEP
<b>17 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)</b>						
<b>MUDANÇA DE PROCEDIMENTO</b>						
18 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR				19 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - ANTERIOR		
20 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA				21 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA		
22 - DIAGNÓSTICO INICIAL				23 - CID 10 PRINCIPAL	24 - CID 10 SECUNDÁRIO	25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
<b>SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)</b>						
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL				27 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		
28 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE				30 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		
<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO I		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO II		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO III
31-QTDE				32 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		
33 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL				34-QTDE		
35 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL				36 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	37-OTDE	
<b>38 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO</b>						
Fui ver meu filho n. 50-001 Agulho de Plexo n. 50-001						
<b>PROFISSIONAL SOLICITANTE</b>						
39 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE				40 - DATA DA SOLICITAÇÃO		
				/ /		
( ) CNS		( ) CPF		42 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		
41 - DOCUMENTO		43 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)				
<b>AUTORIZAÇÃO</b>						
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				45 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR		
( ) CNS		( ) CPF		46 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		
				/ /		
47 - DOCUMENTO		48 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		49 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)		





## RELATÓRIO DE CIRURGIA



Nome: Fernando, Félix da Silva BE/Prontuário: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: ( )Masculino ( )Feminino Cor: \_\_\_\_\_ Data: 25/10/17  
 Clínica/Setor: Ortopedia EMP: \_\_\_\_\_ LR: \_\_\_\_\_  
 Cirurgia: Fratura de Diáfise de úmero D  
 Cirurgião: Dr. Roberto Corrêa 1º Assistente: Dr. Alisson  
 2º Assistente: \_\_\_\_\_ 3º Assistente: \_\_\_\_\_  
 Instrumentador: \_\_\_\_\_ Anestesista: \_\_\_\_\_  
 Tipo de Anestesia: \_\_\_\_\_ Horário: Início \_\_\_\_\_ Término \_\_\_\_\_

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>- Fratura de Diáfise de úmero Primitivo</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>- Tratamento de Fratura de Diáfise de úmero Primitivo</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: ( )Sim ( )Não. Descrição: \_\_\_\_\_

Biopsia de Congelação: ( )Sim ( )Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria ( )Terapia Intensa ( )Residência ( )Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM: \_\_\_\_\_

Dr. Victor Linhares  
Médico  
CRM 8164 P  
CM 1089

João Pessoa,

05/10/17



Nota de Sala Cirúrgica

NOME DO PACIENTE:		Fernando Felix da Silva					
IDADE:	34	BE:	108	PRONTUÁRIO:		ENFERMARIA:	LEITO:
CIRURGIA:	TTO curv. prot. De ague u mero (2)						
CIRURGIÃO:	Roberto 1 <sup>º</sup> AUX. Silvam 2 <sup>º</sup> AUX.						
ANESTESIA:	Bloqueio no plexo + geral						
ANESTESISTA:	Daniel + Taunay RE						
INSTRUMENTADOR:							
DATOS 10/10/17	TEMPO CIRÚRGICO - ANESTESIA: INÍCIO:	FIM:	CIRURGIA: INÍCIO	10:30	FIM:	11:30	
ÍNDICE DE RISCO DE CIRURGIA - ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)							
ASA 1 ( ) ASA 2 ( ) ASA 3 ( ) ASA 4 ( ) ASA 5 ( )							
GRAU DE CONTAMINAÇÃO: ( ) LIMP(A) ( ) CONTAMINADA ( ) INFECTADA ( ) POTENCIALMENTE CONTAMINADA							
MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS	QTD.		MATERIAIS CONT.	QTD.	FIOS	QTD.	
ALFENTANILA		Soro fuso	JELCO N°18		FIOS CAT GUT CROMADO N°		
BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA		Soro Ringer	JELCO N°20		FIOS CAT GUT CROMADO N°		
BUPIVACAÍNA PESADA			JELCO N°22		FIOS DE AÇO N°		
CETAMINA			JELCO N°24		FIOS DE AÇO N°		
DROPERIDOL			KIT SIST. DREN. TORÁXICA N°		FIOS DE NYLON N°		
ETOMIDATO		SOLUÇÕES	QTD. LÂMINA BIS*URI N°11		FIOS DE NYLON N°		
FENOBARTITAL		ÁLCOOL ETÍLICO 70%	✓ LÂMINA BIS*URI N°15		FIOS DE NYLON N°		
FENTANILA		PVPI DEGERMANTE	✓ LÂMINA BISTURI N°23		FIOS POLIGLACTINA N°		
FLUMAZENIL		PVPI TINTURA	✓ LÂMINA BISTURI N°24		FIOS POLIGLACTINA N°		
ISOFLURANO		PVPI TÓPICO	LÂMINA DE DERMÁTOMO		FIOS POLIGLACTINA N°		
LEVOBUPIVACAÍNA C/ VASO		SABÃO ANTISÉPTICO	LÂMINA DE ENXERTO		FIOS POLIPROPILENO N°		
LEVOBUPIVACAÍNA S/ VASO		MATERIAIS	QTD. LUVA DE PROCEDIMENTO PAR.		FIOS POLIPROPILENO N°		
LIDOCAYNA C/ VASO		AGULHA 13X4,5	LUVA ESTÉRIL N°7,0		FIOS POLIPROPILENO N°		
LIDOCAYNA S/ VASO		AGULHA 25X07	LUVA ESTÉRIL N°7,5		FIOS POLIGLECAPRONE N°		
MIDAZOLAN		AGULHA 25X08	LUVA ESTÉRIL N°8,0		FIOS SEDA N°		
MORFINA		AGULHA 40X12	LUVA ESTÉRIL N°8,5		FITA CARDIACA		
NIMBİUM		AGULHA PERIDURAL N°16	MÁSCARA CIRÚRGICA		MATERIAL ESPECIAL	QTD.	
PANCURÔNIO		AGULHA PERIDURAL N°17	MULTIVIAS		CATETER DE PIC		
PETIDINA		AGULHA PERIDURAL N°18	PERFURADOR DE SORO		CIMENTO CIRÚRGICO		
PROPORFOL		AGULHA RAQUI N°25G	SCALP N°19		CLIP TITÂNIO LIGADURA		
RAMIFENTANILA		AGULHA RAQUI N°26G	SCALP N°21		FIOS DE KIRSCHNER N°30	1 USO	
ROCURÔNIO		AGULHA RAQUI N°27G	SERINGA 3ML		FIOS DE KIRSCHNER N°		
SEVOFLURANO		ALGODÃO ORTOPÉDICO	SERINGA 5ML		FIOS STEINMAN N°		
SUXAMETÔNIO		ATADURA DE CREPOM	SERINGA 10ML		FIOS STEINMAN N°		
TIOPIENTAL		ATADURA GESSADA	SERINGA 20ML		GRAMPEADOR CIRÚRGICO		
MEDICAÇÕES	QTD.	BOLSA P/ COLOSTOMIA	SONDA ASP. TRAQUEAL N°8		HEMOST. ABSORVÍVEL		
ADRENALINA		CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA N°	SONDA ASP. TRAQUEAL N°10		KIT DERIVA. VENTRICULAR		
ÁGUA DESTILADA		CATETER DE OXIGÉNIO	SONDA ASP. TRAQUEAL N°12		PRÓTESE VASCULAR		
ATROPINA		CATETER EMBOLEC ARTERIAL N°	SONDA ASP. TRAQUEAL N°14		KIT. PAM		
BEXTRA		CATETER EPIDURAL N°16	SONDA ASP. TRAQUEAL N°16		FIXADOR EXTERNO		
CEFAZOLINA		CATETER EPIDURAL N°17	SONDA FOLEY 2VIAS N°12		EMPRESA		
DEXAMETASONA		CATETER EPIDURAL N°18	SONDA FOLEY 2VIAS N°14				
DIPIRONA SÓDICA		CERA PARA OSSO	SONDA NASOG. CURTA		PARAFUSOS CORTICais		
EFDERINA		COLET. URINA FECHADO	SONDA NASOG. LONGA		PARAFUSOS CORTICais		
EUROSEMIDA		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	SONDA URETRAL N°		PARAFUSOS ESPONJOSO		
GLICOSE 50%		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	TORNEIRINHA		PARAFUSOS ESPONJOSO		
GLUCONATO DE CALCIO		DRENO DE PENROSE	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8		PARAFUSOS MALEOLAR		
HIDROCORTISONA		DRENO DE SUCÇÃO	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PARAFUSOS MALEOLAR		
LIDOCAYNA GELÉIA		ELETRODOS	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PLACA		
ONDASENTRONA		EQUIPO MACROGOTAS	TUBO SILICONE (LATEX)		PLACA		
PLASIL		EQUIPO TRANS. SANGUE					
PROSTIGMINE		EQUIPO MICROGOTAS			EQUIPAMENTOS		
PROTAMINA		ESPONJA DE PVPI	FIOS	QTD.	( ) ASPIRADORA		
TENOIXCAN		ESPARADRAPO	FOIO ALGODÃO S/A N°		✓ BISTURI ELÉTRICO		
		GAZES	FOIO ALGODÃO S/A N°		✓ CAPNÓGRAFO		
		GAZES ALGODOADAS	FOIO ALGODÃO C/A N°		( ) CÁRDIONITRATOR		
		GEL ELETROLÍTICO	FOIO ALGODÃO C/A N°		( ) DESFIBRILADOR		
		JELCO N°14			( ) FOCO AUXILIAR		
		JELCO N°16			( ) FOCO CENTRAL		
		<i>Agulha no plexo N 50</i>	01		( ) MICROSCOPIO		
					( ) OXÍMETRO DE PULSO		
					( ) P.A. INVASIVA/NÃO INVASIVA		
					( ) PERFURADOR ELÉTRICO		
					( ) SERRA		
					CIRCULANTE		

*Assinatura n. foto sub*

971.136

F(NG) ASCIR 021-2



## Termo de Autorização para Procedimentos Cirúrgicos

15-09  
HEETSHL

Pelo presente Termo de Autorização, para os devidos fins legais, que após ouvirmos o médico da Equipe Cirúrgica do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL, ficamos absolutamente inteirados das condições clínicas do paciente Fernando Felix da Silva.

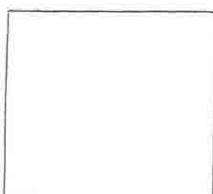
portador da RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ Autorizo a realização

do procedimento (diagnóstico e/ou terapêutico) Tratamento cirúrgico de fratura tibafibular com ORTHO.  
Desde já estou ciente das principais complicações que poderão ocorrer durante o procedimento e nas primeiras 24-48 horas após a sua realização. Estas raramente ocorrem, incluem complicações maiores listadas a seguir.

1. Infarto agudo do miocárdio;
2. Bloqueio cardíaco;
3. Choque anafilático;
4. Acidente Vascular Cerebral;
5. Trombose arterial aguda;
6. Pseudo aneurisma na artéria femoral;
7. Necessidade de cirurgia de urgência;
8. Óbito.

Por isso na condição de familiar do mesmo, ficamos cientes da gravidade do seu quadro de saúde e dos recursos disponíveis do hospital, concordando com sua permanência nesse hospital e autorizando qualquer procedimento cirúrgico que se faça necessário para sua recuperação.

João Pessoa, 01 de outubro de 12



Paciente/Responsável Fernando Felix da Silva

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Dr. Matheus Enomoto  
Ortopedista e Traumatologista  
Médico  
CRM PB 10204

Médico CRM

F(NG). ASCIR. 032- 1





## RELATÓRIO DE CIRURGIA



### DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

#### Posição e Preparo:

- (1) DDH sob Anestesi<sup>a</sup>, Gen.
- (2) Ansepsia e Antibiotico?
- (3) Compõe Estômico.

#### Incisão:

H

#### Achados:

- (4) Fratura de Diáfise ab  
simos Díñito

#### Conduta:

- (5) Reduzi, fixa díñito,  
sob esco<sup>pi</sup>.
- (6) Fixaçōes Periartâncio  
com fio de Steinmann

#### Fechamento:

- (7) curta, estanca

#### Observação:

Médico/CRM:

Dr. Victor Linhares  
Médico  
CRM/RN  
CRM/PE

João Pessoa

05/10/17

F(NG).ASCIR.009-1





SAMU  
192

REGIONAL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



SAMU  
192

REGIONAL JOÃO PESSOA

CNPJ 08.806.754/0015-40  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA  
Av. Diógenes Chianca, 1777  
Água Fria - CEP 58053-900  
João Pessoa - PB

## DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 710/052, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1837341, o FERNANDO FELIX DA SILVA idade 34 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Queda de Moto) no dia 30/09/2017, na Av. Goiás, Bairro: dos Estados - João Pessoa - aproximadamente às 13:00 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2017.

Jefferson da Rocha Augusto

Estatístico

CRE/5ª Região: 10171

Jefferson da Rocha Augusto

Matrícula: 67.155-6

Coordenação do SAME

SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB  
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 00423.01.2018.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00423.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 15:11 horas do dia 05 de março de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **Fernando Felix da Silva**, CPF nº 046.112.044-56, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Motociclista, filho(a) de Francisca Pereira Felix e Ivanildo Faustino da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 20/11/1982 (35 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Edudar Honorio de Freitas Filho, Nº SN, complemento QD. 199, LT. 9, bairro Mandacaru, tendo como ponto de referência Aquamare, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98816-3082.

**Dados do(s) Fatos:**

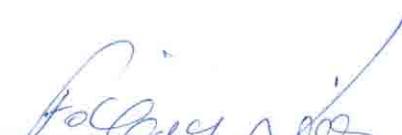
Local: Av. Goias, Extra, João Pessoa/PB, bairro Bairro dos Estados; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 30/09/17 13:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

Que conduzia a MOTO HONDA/CG 160 FAN ESDI, VERMELHA, 2016/2016, PLACA QFM6775/PB, CHASSI 9C2KC2200GR053451, registrada em nome PAULO SILVANO RAMALHO MEDEIROS, quando ao passar por um cruzamento com a Av. Para colidiu num CARRO COROLLA, PRATA, NAO IDENTIFICANDO, vindo a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JUAN JAIME ALCoba ARCE, CRM 3323/PB, DATADO DE 22.01.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 05 de março de 2018.

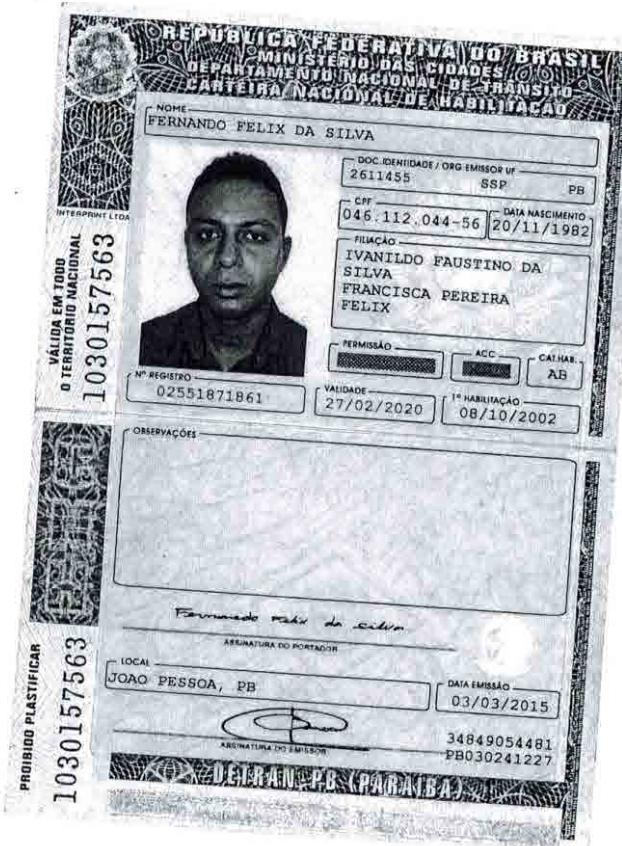
  
FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigacao

  
FERNANDO FELIX DA SILVA  
Noticiante

Procedimento Policial: 00423.01.2018.1.00.420





Assinado eletronicamente por: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - 28/01/2019 14:36:58  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012814315262200000018355845  
Número do documento: 19012814315262200000018355845

Num. 18863175 - Pág. 1

FERNANDO FELIX DA SILVA  
RUA EDUARDO HONORIO DE FREITAS FILHO, S/N / Q 199 L 09 CSC - ALTO DO CÉU  
JOAO PESSOA/PB CEP: 58000000 (AG: 1)  
Emissão: 05/02/2018 Referencia: Feb / 2018 ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO Br230, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
Roteiro: 3 - 1 - 308 - 1820 Nº medidor: 00008449043 CNPJ:09.095.183/0001-41 Insc.Est.16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°001.701.682  
Cód. para Déb. Automático: 00015581663

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev / 2018	05/02/2018	08/03/2018	4611204456 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora):

5/1558166-3

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002.
- Levou choque no chuveiro? Hora de chamar um eletricista de con- fiança. Não arrisque a fazer sozinho. Dê um banho de segurança.
- Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde Governo Federal.

CCl	Descrição	Quantidade	Tributo(s)	Demonstrativo		ICMS(R\$)	Base Calc. PIS(R\$)	PIS/Cofins(R\$)	Cofins(R\$)	
				ICMSFII(R\$)	ICMS(R\$)					
0801	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,254240	7,82	7,82	27	2,06	7,82	0,08	0,40
0801	Consumo +31 a 100kWh-BR	70.000	0,435930	30,50	30,50	27	8,23	30,50	0,34	1,68
0801	Consumo +101 a 220kWh-BR	118.000	0,853730	77,14	77,14	27	20,83	77,14	0,88	4,01
0810	Subsídio			48,45	48,45	27	12,54	48,45	0,52	2,41
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>										
0807	CONTRIB SERV. ILUM.PÚBLICA			5,19	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORÁ 12/2017			1,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2017			2,37	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2017			0,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-30,97	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCl Código de Classificação do Item TOTAL: 139,94 161,71 43,86 161,71 1,82 8,40

Média últimos meses (kWh) 186 VENCIMENTO 14/02/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 139,94

Histórico de Consumo (kWh)

129		191		188		202		175		208		206		181		172		205		191		198
Fev/17		Mar/17		Abr/17		Maio/17		Jun/17		Jul/17		Ago/17		Sep/17		Out/17		Nov/17		Dez/17		Jan/18

RESERVADO ACESSO b0ba:9518.09fc.9ab4.d201.8b2e.1ddc.8d68.

Indicadores de Qualidade 12/2017 - Cruz do Peixe

Límites da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,07	0,00
DIC TRIMESTRAL	10,15	NOMINAL
DIGITAL	20,30	220
FIC MENSAL	3,20	0,00
FIC TRIMESTRAL	6,80	CONTRATADA
FICANUAL	12,70	LIMITE INFERIOR
DICM	2,86	LIMITE SUPERIOR
DICRI	12,22	231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. do Energisa/PB	29,42	21,03
Compra de Energia	34,78	24,85
Serviço de Transmissão	4,51	3,22
Encargos Setaores	8,15	5,82
Impostos Diretos e Encargos	63,08	45,08
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	139,94	100,00

100% USD (Ref: 12/2017) R\$34,23

ATENÇÃO  
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/02/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.  
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.  
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$0,97.

Faturas em atraso  
Jan/18 131,37

PARAIBA  
Roteiro: 3L5f - 308 - 1820  
Matrícula: 1558166-2019-02-9

VENCIMENTO  
14/02/2018

TOTAL A PAGAR  
R\$ 139,94

83600000001-5 39940149000-4 15581662018-3 02900001019-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

L DETRAN - PB  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
VIA COD. RENAVAM FRT 2017000260836 EXERCÍCIO  
E 0108616849-3 00/0000000 2017

PAULO SILVANO RAMALHO MEDEIROS  
NOME

CPF / CNPJ 72749091420 PLACA QFM6775/PB  
PLACA ANT / UF NOVO PB 9C2KC2200GR053451  
ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL  
PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC MARCA / MODELO HONDA/CG 160 FAN ESDI  
CAP / POT / CIL CATEGORIA 2 P/162 /C1 PARTIC VERMELHA  
COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 00/00/0000 1<sup>a</sup>  
IPVA FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2<sup>a</sup>  
\*\*\*\*\* 0 3<sup>a</sup>  
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
\*\*\*\*\* 0 0 013/07/2017  
SEGURADORAS  
A. E. BCO PANAMERICANO SAISATÓRIO  
NAO VALIDO PARA TRANSFERÊNCIA  
JOAO PESSOA PB 14/07/2017 34584

Agente de Seguro: Denathran  
Assinado por: Denathran

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013221534689 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	
1 72749091420 RENAVAM	2017	14/07/2017	
01086168493	MARCA / MODELO	QFM6775/1	
2016	ANO FAB.	2016	
9	CAT. TAN.	Nº CHASSI	
9C2KC2200GR053451	PRÉMIO TARIFÁRIO	DENATHRAN (R\$)	
*****	FN3 (R\$)	*****	CUSTO DO SEGURO (R\$)
*****	IOF (R\$)	*****	*****
SEGURADO	PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
S COTA ÚNICA	PARCELA	PAGO	
		13/07/2017	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.540.600/0001-04

34584-1150012-20170714

Barcode





**Poder Judiciário da Paraíba  
12ª Vara Cível da Capital**

**PROCEDIMENTO COMUM (7)0802896-39.2019.8.15.2001**

Vistos etc.

1. Instrua o requerente a presente ação com prova da recusa do pagamento do seguro DPVAT, ou seu pagamento parcial (nos casos de pedido de pagamentos complementares), na via administrativa, sob pena de carência de ação por ausência de interesse processual. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, tudo na esteira dos seguintes julgados:

1 "AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE EM VIRTUDE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EXARADO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. DEMANDA AJUIZADA DEPOIS DO JULGAMENTO DO ARRESTO PARADIGMA. INAPLICABILIDADE DA REGRA DE TRANSIÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 932, V, B, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO. "Art. 932. Incumbe ao relator: IV - negar provimento a recurso que for contrário a: (...) b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;" (Art. 932, IV, b, do NCPC) - "Esta corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao poder judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo plenário da corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso." (STF Re: 839.353 MA, relator: Min. Luiz fux (...)(TJPB ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00012587120158150181, - Não possui -, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO , j. em 13-09-2016).

2 "PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. DOCUMENTO TIDO PELO JULGADOR COMO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO. NECESSIDADE DE EMENDA À INICIAL INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 320 E 321, DO CPC/2015. NULIDADE A PARTIR DA SENTENÇA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECURSO PREJUDICADO. No caso de ausência de juntada de documento indispensável à propositura da ação, conforme art. 320, CPC/2015, é mandamental a oportunização à parte para, no prazo de quinze dias, venha emendar a exordial (art. 321, do CPC/2015), legitimando a extinção do feito sem resolução do mérito, com base em tal fundamento, quando inerte a parte quanto ao saneamento do defeito processual. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00080155320158152001, - Não possui -, Relator DES. JOSE AURELIO DA CRUZ , j. em 31-08-2016).

3 RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DPVAT. NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. MATÉRIA COM REPERCUSSÃO GERAL JULGADA PELO PLENÁRIO DO STF NO RE 631.240. RECURSO DESPROVIDO. Decisão: Trata-se de recurso extraordinário, interposto por Welho Lopes de Oliveira Bezerra, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão da Turma Recursal Única Cível e Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, assim do (fl. 157): "SÚMULA DO



JULGAMENTO. RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DE OFÍCIO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POR UNANIMIDADE. 1. Inexiste uma das condições da ação, pois não há indício de que fora realizado qualquer pedido administrativo. 2. Princípio da inafastabilidade da jurisdição. As garantias constitucionais devem se submeter às normas infraconstitucionais do direito processual, neste caso, a falta de interesse processual. 3. Necessidade do prévio requerimento administrativo, gerando a pretensão resistida e configurando a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. 4. Sendo a condição da ação matéria de ordem pública, pode ser examinada ex officio e a qualquer tempo ou grau de jurisdição, inclusive pelas Turmas Recursais. 5. Reconhecimento, de ofício, da falta de interesse de agir e extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, excluindo-se a condenação porventura fixada em sentença. 6. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. 7. Por unanimidade". Opostos embargos de declaração, foram rejeitados. Nas razões do apelo extremo, sustenta preliminar de repercussão geral e, no mérito, alega violação ao artigo 5º, XXXV e XXXVI, da Constituição Federal. O Tribunal a quo admitiu o recurso extraordinário. É o relatório. DECIDO. Não merece prosperar o recurso. Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo Plenário da Corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso, Sessão do dia 03/9/2014, nos termos do seguinte trecho do referido julgado: A instituição de condições para o regular exercício do direito de ação é compatível com o art. 5º, XXXV, da Constituição. Para se caracterizar a presença de interesse em agir, é preciso haver necessidade de ir a juízo. Ex positis, DESPROVEJO o recurso, com fundamento no artigo 21, § 1º, do RISTF. Publique-se. Brasília, 4 de fevereiro de 2015. Ministro Luiz Fux Relator Documento assinado digitalmente (STF - RE: 839353 MA, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 04/02/2015, Data de Publicação: DJe-026 DIVULG 06/02/2015 PUBLIC 09/02/2015).

João Pessoa, 4 de março de 2019

**Juiz** Manuel Maria Antunes de melo





**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
12ª Vara Cível da Capital**

---

PROCESSO N° 0802896-39.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
[SEGURO]

AUTOR: FERNANDO FELIX DA SILVA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

**INTIMAÇÃO**

Instrua o requerente a presente ação com prova da recusa do pagamento do seguro DPVAT, ou seu pagamento parcial (nos casos de pedido de pagamentos complementares), na via administrativa, sob pena de carência de ação por ausência de interesse processual. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Ver inteiro teor do despacho ID 19588790.

JOÃO PESSOA-PB, 23 de maio de 2019.

Analista/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: AVANY GALDINO DA SILVA - 23/05/2019 13:18:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052313184556800000020808116>  
Número do documento: 19052313184556800000020808116

Num. 21412404 - Pág. 1

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA - PB.**

**0802896-39.2019.8.15.2001**

**FERNANDO FELIX DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem por meio de seu procurador a presença de V.Exa. em respeito e acato ao despacho anterior apresentar documentos que comprovam o pedido administrativo do autor perante a requerida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 25 de Junho de 2019



Assinado eletronicamente por: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - 25/06/2019 17:23:17  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062517231382900000021567870>  
Número do documento: 19062517231382900000021567870

Num. 22216825 - Pág. 1

---

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: **FERNANDO FELIX DA SILVA**

Nº Sinistro: **3180129847**  
Vitima: **FERNANDO FELIX DA SILVA**  
Data do Acidente: **30/09/2017**  
Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

**Senhor(a),**

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização cadastrado sob o sinistro **número 3180129847**.

Tendo em vista que a pendência não foi sanada no período de 180 dias, informamos que o seu pedido de indenização foi negado.

Caso deseje dar continuidade ao seu pedido de indenização, procure o ponto de atendimento onde o seu processo foi aberto para apresentar os documentos complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Pag. 00763/00764 - carta\_16 - INVALIDEZ



**Atenciosamente.**

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13394368





**Poder Judiciário da Paraíba  
12ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)0802896-39.2019.8.15.2001

Vistos, etc.

1. Defiro a gratuidade processual.
2. Designe-se a audiência de conciliação/mediação, a realizar-se na **sala de audiências da 12ª Vara Cível** da Comarca de João Pessoa.
3. Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.
4. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
5. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.
6. Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.
7. Para tanto, nomeio o(a) médico(a) Dr. Heuder Liberalino da Nóbrega perito(a) nos presentes autos, dando-lhe ciência da nomeação e data e horário da perícia.
8. Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.
9. Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.



10. A parte autora será intimada através de seu advogado.
11. Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.
12. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.
13. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

Int. e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2019

MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO

Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba  
12ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

Número do Processo: 0802896-39.2019.8.15.2001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto:  
Polo ativo: AUTOR: FERNANDO FELIX DA SILVA  
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

### CERTIDÃO

*Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho ID 26926485, fica designado o dia 20/02/2020, pelas 17:00 horas, na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível, para realização de Audiência de Conciliação/Mediação e perícia médica.*

JOÃO PESSOA, 14 de janeiro de 2020  
AVANY GALDINO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: AVANY GALDINO DA SILVA - 14/01/2020 16:43:01  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011416425889000000026490173>  
Número do documento: 20011416425889000000026490173

Num. 27450260 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba  
12ª Vara Cível da Capital  
AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520  
JOÃO PESSOA**

( )

### **CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO:** 0802896-39.2019.8.15.2001

**CLASSE DO PROCESSO:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S) DO PROCESSO:** [SEGURO]

**N o m e :** F E R N A N D O F E L I X D A S I L V A  
Endereço: Rua Eduardo Honório de Freitas Filho, Quadra 199, Lote 09, Casa C, Alto do Céu, Mandacaru, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

**N o m e :** B R A D E S C O S E G U R O S S / A  
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, fica devidamente **CITADO(A) o(a) BRADESCO SEGUROS S/A**, na pessoa de seu Representante Legal, por todos os atos do processo acima mencionado, e **INTIMADO(A)** para comparecer neste Juízo, no endereço supra, à audiência de: **Tipo: Conciliação Sala: Conciliação Data: 20/02/2020 Hora: 17:00**, nos termos dos arts. 334 e 335 e ainda, com as advertências do art. 344, todos do NCPC, bem como da perícia a ser realizada no(a) autor(a), no mesmo dia e horário. **Honorários periciais fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem pagos pela Seguradora Líder, comprovando-o até a data da audiência, sob pena de penhora junto ao Bacenjud. Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Despacho na íntegra no ID 26926485.**

JOÃO PESSOA, em 14 de janeiro de 2020.

AVANY GALDINO DA SILVA  
Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <http://pjeb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19012814364953200000018355084



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
12ª Vara Cível da Capital**

---

PROCESSO N° 0802896-39.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
[SEGURO]

AUTOR: FERNANDO FELIX DA SILVA  
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

**INTIMAÇÃO**

Intimo a parte autora para comparecer a Audiência de Conciliação/Mediação e Perícia designada **para o dia 20/02/2020, pelas 17:00 horas**, na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível.

JOÃO PESSOA-PB, 20 de janeiro de 2020.

Analista/Técnico Judiciário

**12<sup>a</sup> Vara Cível da Capital  
AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520  
JOÃO PESSOA  
( )**

Nº do processo: 0802896-39.2019.8.15.2001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto(s): [SEGURO]

**Autor: Nome: FERNANDO FELIX DA SILVA  
Endereço: Rua Eduardo Honório de Freitas Filho, Quadra 199, Lote 09, Casa C, Alto do Céu,  
Mandacaru, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000 (Ponto de referência Aquamare e tel: (83)  
98816-3082)**

Réu: Nome: BRADESCO SEGUROS S/A  
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP:  
58013-131

**MANDADO DE INTIMAÇÃO  
(AUTOR AUDIÊNCIA)**

O MM. Juiz de Direito da 12<sup>a</sup> Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME o(a) Sr(a.) **FERNANDO FÉLIX DA SILVA**, residente e domiciliado(a) no endereço acima descrito, **para comparecer a Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 20/02/2020, pelas 17:00 horas, na Sala de Audiências da 12<sup>a</sup> Vara Cível, 4<sup>o</sup> andar, Fórum Cível da Capital. Advertindo a parte autora que deverá comparecer a audiência/perícia médica munida de documentos pessoais, bem como de todo e qualquer documento referente ao acidente em questão. Médico Perito: Dr. Heuder Romero L. da Nóbrega.**

JOÃO PESSOA, em 20 de janeiro de 2020.

De ordem, AVANY GALDINO DA SILVA  
Mat.